

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 048/2022

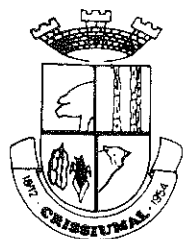
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.307/2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

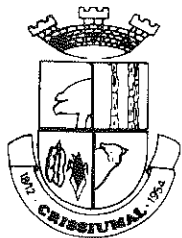
Art. 1º - Fica excluído o cargo de **Diretor de Identificação e Junta de Serviço Militar FG 2**, aumentado **01 (um) cargo de Procurador Jurídico CC/FG 4** e criado **01 (um) cargo de Analista de Contratos CC/FG 2** na estrutura administrativa municipal do Poder Executivo de Crissiumal, cargos ligados ao Gabinete do Prefeito, passando o quadro do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.307/2022 o seguinte:

ÓRGÃOS SECRETARIAS	E	ÓRGÃOS / UNIDADES ADMINISTRATIVAS	PADRÃO	N.º CARGOS
Gabinete do Prefeito		Prefeito Municipal	Subsidio Fixado em Lei	
		Assessoria Jurídica	CC/FG-4	01
		Procuradoria Jurídica	CC/FG-4	02
		Diretor de Gabinete	CC/FG-4	01
		Analista de Contratos	CC/FG-2	01
		Assessoria de Comunicação Social	CC/FG-2	01
		Conselho Municipal do Desporto	CC/FG-2	01
		Subchefia de Gabinete	CC/FG-1	01
Gabinete do Vice-Prefeito		Vice-Prefeito	Subsidio Fixado em Lei	
Secretaria Municipal da Administração		Secretaria	Subsidio Fixado em Lei	01
		Subsecretaria	CC/FG-4	01
		Diretor Divisão de Compras	CC/FG-4	01
		Divisão de Recursos Humanos	FG-3	01
		Assessor de Secretário	CC/FG-2	01
		Assessoria Divisão de RH	FG-2	01
		Dir. Equipe de Vigilância	FG-2	01
Secretaria Municipal da Fazenda		Secretaria	Subsidio Fixado em Lei	01
		Subsecretaria	CC/FG-4	01
		Divisão de Fiscalização	FG-3	01
		Divisão de Contabilidade	FG-3	01
		Divisão de Tributação	FG-3	01
		Assessor de Secretário	CC/FG-2	01
		Departamento de Tesouraria	FG-2	01
		Departamento de Cadastro e Empenhos	FG-2	01
		Assessor de Processamento de	FG-2	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

	Dados		
Secretaria Municipal de Obras Publicas, Habitação, Saneamento e Trânsito.	Secretaria	Subsidio - Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG-4	01
	Assessoria de Gabinete	CC/FG-3	01
	Divisão de Mecânica	FG-3	01
	Departamento de Pavimentação de Logradouros Públicos	CC/FG-3	01
	Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana	CC/FG-2	01
	Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Rural	CC/FG-2	01
	Departamento de Máquinas	CC/FG-2	01
	Dir. Departamento de Eletrificação e Iluminação Pública	FG-2	01
	Direção de estradas e vias rurais	FG-2	01
	Departamento de Trânsito	FG-2	01
	Departamento de Água	FG-2	01
	Departamento de Saneamento Básico	FG-2	01
	Equipe de Construções	FG-1	02
	Equipe de Máquinas	FG-1	05
	Setor de Limpeza Urbana	FG-1	01
	Setor de Abastecimento	FG-1	01
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Secretaria	Subsidio Fixado Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG4	01
	Assessoria de Gabinete	CC/FG3	01
	Assessoria Administrativa da SMEC	CC/FG-2	01
	Departamento de Esporte e Lazer	CC/FG-2	01
Secretaria Municipal da Saúde	Secretaria	Subsidio Fixado Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG-4	01
	Departamento de Logística de Pacientes	FG-3	01
	Diretor de Frotas da Saúde	CC/FG-3	01
	Assessoria de Gabinete	CC/FG-3	01
	Departamento Técnico de Gestão em Saúde	CC/FG-3	01
	Departamento Administrativo da Saúde	CC/FG-3	01
	Assessoria no Atendimento Externo de Pacientes	CC/FG-2	01

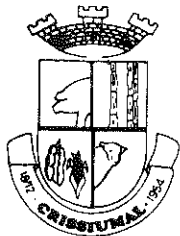


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

	Assessoria de Programas e Ações de Saúde	FG-2	01
	Departamento de Atenção Básica	FG-2	01
	Equipe de Atendimento	FG-1	01
Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social	Secretaria	Subsidio Fixado Lei	01
	Diretor de TI	CC/FG-3	01
	Assessor da Política para as mulheres	CC/FG-2	01
	Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência e Social - CRAS	FG-2	01
	Diretor do CESIC	CC/FG-2	01
	Setor de Mutirão Social	FG/1	01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	Secretaria	Subsidio Fixado Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG4	01
	Assessoria do Meio Ambiente	CC/FG-3	01
	Patrulha Agrícola Mecanizada	CC/FG-3	01
	Programa de Troca-troca	CC/FG-2	01
	Dir. de equipe da Patrulha Agrícola	FG-2	01
	Setor de Extensão e Desenvolvimento	FG-1	01
Secretaria Municipal Planejamento e Projetos	Secretaria	Subsidio Fixado Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG-4	01
	Assessoria de Gabinete	CC/FG-3	01
	Diretor de Fiscalização de Obras	FG-2	01
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Secretaria	Subsidio Fixado Lei	01
	Assessor de Secretário	CC/FG-2	01

Art. 2.º - Passa a ser o seguinte o quadro de cargos da estrutura administrativa municipal estabelecida pela Lei Municipal nº 4.307/2022:

<u>Nº de Cargos e Funções</u>	<u>Denominação</u>	<u>Código</u>
09	Secretário	Subsidio Fixado Lei
07	Secretário Adjunto	CC/FG-4
01	Assessor Jurídico	CC/FG-4
02	Procurador Jurídico	CC/FG-4
01	Diretor da Divisão de Compras	CC/FG-4

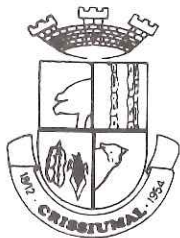


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

01	Diretor de Gabinete Prefeito	CC/FG-4
01	Diretor de Divisão de Fiscalização	FG-3
01	Diretor da Divisão de Contabilidade	FG-3
04	Assessor de Gabinete de Secretários	CC/FG-3
01	Assessor do Meio Ambiente	CC/FG-3
01	Diretor de Divisão de Recursos Humanos	FG-3
01	Coordenador da Patrulha Agrícola Mecanizada	CC/FG-3
01	Diretor de Frotas da Saúde	CC/FG-3
01	Diretor do Departamento de Logística de pacientes	FG-3
01	Diretor de Divisão de Tributação	FG-3
01	Diretor de Divisão de Mecânica	FG-3
01	Diretor do Departamento de Logradouros Públicos	CC/FG-3
01	Diretor do Departamento Técnico de Gestão em Saúde	CC/FG-3
01	Diretor do Departamento Administrativo da Saúde	CC/FG-3
01	Diretor de TI	CC/FG-3
01	Analista de Contratos	CC/FG-2
01	Assessor de Comunicação Social	CC/FG-2
01	Diretor do C.M.D.	CC/FG-2
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	FG 2
01	Assessor da Política para as mulheres	CC/FG-2
01	Assessor de Programas e Ações de Saúde	CC/FG-2
01	Diretor de Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana	CC/FG-2
01	Diretor de Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Rural	CC/FG-2
01	Assessor Administrativo da SMEC	CC/FG-2
01	Diretor Departamento Máquinas	CC/FG-2
01	Chefe do Departamento de Atenção Básica	FG-2
01	Diretor do CESIC	CC/FG-2
10	Diretor de Departamento	FG-2
01	Assessor de Recursos Humanos	FG-2
01	Diretor do programa de troca-troca	CC/FG-2
01	Assessor de Processamento de Dados	FG-2
03	Assessor de Secretário	CC/FG-2
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	CC/FG-2
01	Assessor de Atendimento Externo de Pacientes	CC/FG-2
01	Subchefe de Gabinete do Prefeito	CC/FG-1
04	Chefe de Setor	FG-1
08	Dirigente de Equipe	FG-1
	Secretários=09; CC/FG=40; FG=32	

Art. 3.º - Fica criada a unidade Análise de Contratos "h" do "I - Gabinete do Prefeito" estabelecida pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 4.307/2022, com a seguinte definição:

h) Análise de Contratos - é a unidade a quem, na sua relação direta de confiança com o Prefeito e com o Chefe de Gabinete cabe analisar todos os contratos firmados pelo Município. Estas tarefas estão afetas ao **Analista de Contratos** que tem como atribuições as estabelecidas no Anexo I deste Cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

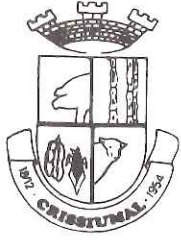
Art.4.º - Os demais itens e dispositivos da Lei Municipal nº 4.307/2022 seguem inalterados e em vigor.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de março de 2.022.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 048/2022

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O projeto de Lei que ora estamos apresentando para apreciação de Vossas Senhorias, tem por objetivo a adequação da legislação municipal que trata da Organização da Estrutura Administrativa, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal.

Pretendemos com esta, extinguir um cargo de Diretor de Identificação e Junta de Serviço Militar FG 2, aumentar mais 01 (um) cargo de Procurador Jurídico CC/FG 4 e criar 01 (um) cargo de Analista de Contratos CC/FG 2 na estrutura administrativa municipal do Poder Executivo de Crissiumal, ambos os cargos ligados ao Gabinete do Prefeito.

A necessidade da criação destes cargos se dá em virtude da nova lei de Licitações e Contratos lei 14.133/2021 que entrou em vigor em 01 de abril de 2021, aumenta ainda mais as demandas junto ao setor jurídico, pois a nova lei de licitações estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa.

Diferentemente da Lei nº 8.666/93 que determina que apenas as minutas de editais, contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser objeto de aprovação pela assessoria jurídica, o controle de legalidade antes mencionado foi ampliado, pela lei 14.133/2021, passando o assessoramento jurídico a ter um papel de suma importância nos processos de contratação pública, pois a análise jurídica deverá incidir sobre o processo como um todo, ou seja, desde o seu ato inaugural até a minuta de edital e/ou contrato.

Por força do artigo 53 da lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória do processo licitatório o assessoramento jurídico da Administração pública, deverá realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, além disso deverá elaborar parecer jurídico, apreciando o processo licitatório.

Cabe ainda a área jurídica um assessoramento na elaboração de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, bem como um apoio aos agentes de contratação, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos no desempenho das respectivas funções.

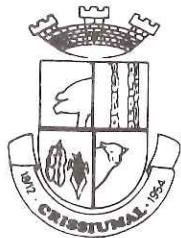
Além disso por ocasião da análise de questões incidentais, tais como, recursos e pedidos de reconsideração, o órgão de assessoramento jurídico deverá dirimir dúvidas e subsidiar a autoridade competente de informações necessárias a fim de que a decisão a ser proferida esteja conforme a ordem jurídica.

Com relação ao analista de contratos, sua atividade é de suma importância, pois estará relacionadas com a gestão administrativa de todos os contratos, com análise criteriosa dos contratos de aquisição de bens ou prestação de serviços através de processos de licitação ou não, objetivando eficiência, segurança, controle e correta execução dos contratos.

Aguardando, portanto um pronunciamento favorável, aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossas Senhorias, as nossas mais cordiais saudações.

Crissiumal, RS, 17 de março de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO I A LEI

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE CONTRATOS

PADRÃO: CC/FG-2

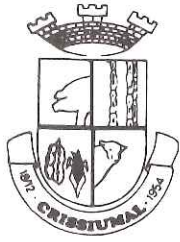
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Organizar e Analisar todos os contratos efetuados pelo Município. Redigir contratos, quando necessário.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: na sua relação direta de confiança do Prefeito, executa as atividades relacionadas com a gestão administrativa de todos os contratos, exceto aqueles das atividades fim (operações ativas, passivas e serviços prestados); Analisa os contratos de aquisição de bens ou prestação de serviços através de processos de licitação ou não, solicitando a documentação necessária ao fornecedor, verificando e procedendo às correções, quando necessárias; Realizar as publicações legais e obrigatórias, quando for o caso; Realiza as atividades administrativas de suporte à equipe de infraestrutura, patrimônio e logística, envolvendo análise de solicitações de compras de improdutivos (materiais de escritório, limpeza, copa e manutenção predial), de manutenção predial e prestação de serviços e de atendimento a logística dos veículos da frota, objetivando otimizar a eficácia das atividades da área, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período de 40 horas semanais, que será cumprida junto das instalações da Prefeitura ou excepcionalmente em outro local, quando a atividade prestada e designada assim o exigir.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre nomeação ou Designação

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO: Nível Superior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

IMPACTO FINANCEIRO

O impacto financeiro dos dois novos cargos, caso ocupados, contando com uma extinção, será de no máximo R\$ 5.299,42, porém, como nossa intenção é valorizar servidores do Quadro efetivo municipal, sendo servidores designados por função gratificada (fg) o custo mensal a mais deverá ser de R\$ 2.344, 49.